

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de profissional de ensino para atuar em ação educacional promovidas pela EJUD1.

Processo: 13916/2026.

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à contratação de profissional de ensino para atuar em ação educacional promovida pela EJUD1, nos termos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 A presente contratação realizar-se-á por intermédio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O planejamento das atividades da Escola Judicial tem por fundamento um dos princípios pedagógicos prescritos no seu Projeto Pedagógico, qual seja, a construção de diferentes e necessárias articulações entre conhecimento científico e conhecimento tácito, entre parte e totalidade e entre disciplinaridade e interdisciplinaridade.

A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Capítulo II, art. 93, inciso IV, dispõe sobre a previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção dos magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido pela escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Assim, para cumprir sua missão institucional, a Escola Judicial programa suas atividades em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos Eixos definidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), por meio da Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022, que estabelece as competências a serem adquiridas e desenvolvidas e observadas pelas Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho no Planejamento das Atividades Formativas (doc.4 - fls.44/150).

Nesse passo, a EJUD1 desenvolve um projeto pedagógico com saberes transdisciplinares (da Filosofia, da Sociologia, da Economia, da Psicologia, dentre outras áreas) que permitem o eficiente enfrentamento em juízo dos conflitos inerentes às complexas e dinâmicas relações sociais contemporâneas, conforme prescrito na referida Resolução.

Outrossim, é atribuição da Escola Judicial a promoção de atividades específicas destinadas ao desenvolvimento de competências profissionais de magistrados, magistradas,

servidores e servidoras, na forma do artigo 14, § 2º da Resolução nº 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (doc.4 – fls.15/37).

Do mesmo modo, a EJUD1 tem como missão fomentar produção e socialização de conhecimento para desenvolvimento das competências, com ênfase em habilidades e atitudes, de magistrados, magistradas, servidores e servidoras da justiça do trabalho.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável constitui importante marco internacional para a promoção de sociedades mais justas, inclusivas e sustentáveis, estabelecendo 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) interdependentes e orientados à superação de desafios sociais, econômicos, ambientais e institucionais.

Nesse contexto, o Poder Judiciário desempenha papel estratégico na concretização dos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro, tanto por meio da prestação jurisdicional quanto pela adoção de práticas de gestão alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável, da promoção dos direitos humanos, da igualdade e da redução das desigualdades. A incorporação da Agenda 2030 ao planejamento e às políticas do Poder Judiciário brasileiro reforça a necessidade de que magistrados, magistradas, servidores e servidoras compreendam os ODS não apenas como compromissos internacionais, mas como referenciais capazes de orientar a atuação institucional.

A presente atividade justifica-se, assim, pela necessidade de ampliar e atualizar a compreensão sobre a Agenda 2030, seu panorama global e brasileiro de implementação e suas repercussões para o sistema de Justiça, com especial atenção ao ODS 16, relativo à paz, justiça e instituições eficazes, e às suas conexões com o trabalho decente, a igualdade de gênero, a redução das desigualdades e a proteção ambiental.

No âmbito da Justiça do Trabalho, a temática assume especial relevância diante da estreita relação entre desenvolvimento sustentável, direitos humanos fundamentais e promoção do trabalho decente. A formação proposta pretende, portanto, contribuir para o desenvolvimento de competências que permitam aos participantes identificar as dimensões ambiental, econômica, social e político-institucional da Agenda 2030 e refletir sobre sua aplicação concreta na atividade jurisdicional e na gestão judiciária.

A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, bem como à competência prevista no Eixo 3 – Direito e Sociedade, Subeixo 3.5 – Sustentabilidade, Direito do Trabalho e Direitos Humanos Fundamentais, da Resolução ENAMAT nº 28/2022, que reconhece o desenvolvimento sustentável

pluridimensional da Agenda 2030 como projeto civilizatório a orientar políticas e ações, inclusive no âmbito do Poder Judiciário.

Dessa forma, o curso busca promover uma abordagem integrada e aplicada da Agenda 2030, estimulando a incorporação de seus princípios, metas e indicadores à atuação institucional e contribuindo para o fortalecimento de um Poder Judiciário mais sustentável, inclusivo, responsável e comprometido com a efetivação dos direitos fundamentais, tendo como ementa:

- Origem, estrutura e princípios orientadores da Agenda 2030 da ONU;
- Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e sua interdependência;
- Panorama global e brasileiro de implementação da Agenda, com atenção aos direitos humanos, às transformações no mundo do trabalho e às mudanças climáticas;
- O papel do Poder Judiciário na promoção do desenvolvimento sustentável;
- O ODS 16 e suas conexões com o trabalho decente, a igualdade de gênero, a redução das desigualdades e a proteção ambiental;
- Incorporação da Agenda 2030 ao planejamento e às políticas do Poder Judiciário brasileiro; e
- Possibilidades e instrumentos para a aplicação dos ODS na prestação jurisdicional e na gestão judiciária.

Espera-se que, ao final da atividade, as alunas e os alunos estejam aptos para:

- compreender a Agenda 2030 como um marco integrado de desenvolvimento sustentável;
- analisar o papel do Poder Judiciário na implementação de seus objetivos; e
- identificar formas concretas de incorporar os princípios, metas e indicadores dos ODS à atividade jurisdicional e à cooperação com outros atores públicos e sociais.

A atividade busca ainda atender aos seguintes normativos:

RESOLUÇÃO CSJT Nº 324, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro e dá outras providências.

AGENDA 2030

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial:

- ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis;
- ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos; e
- ODS 5 - Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

RESOLUÇÃO CNJ n.º 192, DE 8 DE MAIO DE 2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CNJ 246/2018

Dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

RESOLUÇÃO CSJT Nº 159, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Regulamento do Programa Permanente de Capacitação.

EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS – Eixo 3: Direito e Sociedade. Subeixo 3.5: Sustentabilidade, Direito do Trabalho e Direitos Humanos Fundamentais. Competências: 3.5.c) Identificar o desenvolvimento sustentável pluridimensional da Agenda 2030 da ONU como projeto civilizatório de dimensões ambiental, econômica, social e político-institucional, que deve orientar políticas e ações inclusive dentro do Poder Judiciário. Resolução ENAMAT N.º 28 de 28 de setembro de 2022.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Das Etapas de Atuação e do Profissional Contratado:

4.1.1 A atuação do profissional obedecerá a descrição contida no quadro a seguir:

“Curso: Agenda ONU 2030: Panorama Global e Responsabilidade do Poder Judiciário”			
Nome do docente	Data/período da atividade	Tipo de serviço /atividade	Carga horária
GABRIEL ANTÔNIO SILVEIRA MANTELLI	Dias 29/10/2026 e 05/11/2026, das 15h30min às 17h30min.	Aula telepresencial	4h (quatro horas) de formação telepresencial

4.1.2 Os Planos de Curso referente às atividades encontram-se no Anexo I.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 O Contratado não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigado.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Salvo exigência a ser cumprida pelo Contratado, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 São obrigações do Contratado as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade do Contratado.

7.5 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou

involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.7 O Contratado não poderá ter sido condenado por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, devendo manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

7.8 O Contratado deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.8.1 O Contratado deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

7.9 O Contratado deverá observar as disposições do Código de Conduta Ética da Contratante, disponibilizado no seu portal da Internet, assumindo compromisso com a ética e a integridade e zelando pela transparência na relação contratual.

7.10 O Contratado deverá apresentar à fiscalização declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência e os termos de sua proposta.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, na forma contratada.

9.0 PREÇO ESTIMADO:

9.1 O valor da contratação para o “Curso: Agenda ONU 2030: Panorama Global e Responsabilidade do Poder Judiciário” será de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), a ser pago ao docente Gabriel Antônio Silveira Mantelli.

9.2 Os custos para execução do objeto deste termo de referência são calculados com base na tabela do Ato ENAMAT.CADM nº 60, de 14 de maio de 2026, na forma do art. 1º do Ato Conjunto nº 1, de 23 de abril de 2010, do CSJT e da ENAMAT, c/c art. 1º da Portaria EJUD1 nº 49/2025.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

10.1.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia útil subsequente ao recebimento definitivo do RPA.

10.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento do RPA no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.1.3 Antes da entrega do RPA à Contratante para pagamento, o Contratado deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema o RPA e a documentação necessária ao pagamento.

10.1.4 O Contratado será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento de RPA após o prazo de envio à Receita Federal, bem

como nos demais casos de eventuais atrasos causados pelo Contratado, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.2 Fica o Contratado ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.2.

10.4 Havendo erro na apresentação do RPA ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 O pagamento ao Contratado será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário por ele indicado, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

12.0 PENALIDADES:

12.1 Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica o Contratado, garantida a prévia defesa, sujeito a:

a) advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, a critério da Fiscalização, podendo, ainda, tal penalidade ser aplicada na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela constante na alínea “b” deste item, com exceção do item 4.

b) multa, aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	No caso de atrasar o início da prestação do serviço contratado, se a Administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, entender razoável o prosseguimento da execução do objeto.	Multa moratória de 6% sobre o valor global do contrato.
MULTA COMPENSATÓRIA		
2	No caso de não executar o serviço conforme a descrição constante no item 4.0.	Multa compensatória de 1% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
3	No caso de inexecução parcial, entendendo-se como qualquer ato promovido pelo Contratado que implique a descontinuidade dos serviços.	Multa compensatória de 15% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
4	No caso de inexecução total.	Multa compensatória de 30% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES		
5	Não cumprimento das obrigações previstas no item 7.0.	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor global do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

12.1.1 Limita-se a 10% sobre o valor global do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas, salvo nos casos de inexecução parcial ou total.

12.1.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 143/2022 da Presidência do TRT da 1ª Região.

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026.

ANEXO I
PLANO DE CURSO

Agenda ONU 2030: Panorama Global e Responsabilidade do Poder Judiciário

(Válido para o PDG 2026 - 2027 - módulo flexível)

DATAS	29 de outubro e 5 de novembro de 2026 (quintas-feiras)		
HORÁRIO	Das 15h30 às 17h30	CARGA HORÁRIA	4 horas
MODALIDADE	Telepresencial	Nº DE VAGAS	TRT1: 90 Magistrados(as) aposentados(as): 10 SINFOMAT: 0
LOCAL	Zoom e plataforma Moodle da EJ1		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados e magistradas, servidores e servidoras do TRT da 1ª Região.		
EMENTA DA ATIVIDADE	Origem, estrutura e princípios orientadores da Agenda 2030 da ONU. Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e sua interdependência. Panorama global e brasileiro de implementação da Agenda, com atenção aos direitos humanos, às transformações no mundo do trabalho e às mudanças climáticas. O papel do Poder Judiciário na promoção do desenvolvimento sustentável. O ODS 16 e suas conexões com o trabalho decente, a igualdade de gênero, a redução das desigualdades e a proteção ambiental. Incorporação da Agenda 2030 ao planejamento e às políticas do Poder Judiciário brasileiro. Possibilidades e instrumentos para a aplicação dos ODS na prestação jurisdicional e na gestão judiciária.		
OBJETIVO(S)	Ao final do curso, os alunos e as alunas deverão estar aptos(as) a compreender a Agenda 2030 como um marco integrado de desenvolvimento sustentável, analisar o papel do Poder Judiciário na implementação de seus objetivos e a identificar formas concretas de incorporar os princípios, metas e indicadores dos ODS à atividade jurisdicional e à cooperação com outros atores públicos e sociais.		
COMPETÊNCIAS			
MAGISTRADOS E MAGISTRADAS DO TRABALHO	Eixo 3: Direito e Sociedade Subeixo 3.5: Sustentabilidade, Direito do Trabalho e Direitos Humanos Fundamentais Competências: 3.5.c) Identificar o desenvolvimento sustentável pluridimensional da Agenda 2030 da ONU como projeto civilizatório de dimensões ambiental, econômica, social e político-institucional, que deve orientar políticas e ações inclusive dentro do Poder Judiciário.		



	(Resolução ENAMAT nº 28 de 28/9/2022)
SERVIDORES E SERVIDORAS	Sustentabilidade. Agenda 2030. Responsabilidade Socioambiental.
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE	
DOCENTE	GABRIEL MANTELLI (Currículo Lattes) Professor da FGV Direito SP e Coordenador de Políticas Climáticas da LACLIMA. Doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela USP, mestre em Direito e Desenvolvimento pela FGV Direito SP e bacharel em Direito pela USP. Atua nas áreas de direito internacional, direitos humanos e justiça climática.
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA	A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável constitui importante marco internacional para a promoção de sociedades mais justas, inclusivas e sustentáveis, estabelecendo 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) interdependentes e orientados à superação de desafios sociais, econômicos, ambientais e institucionais. Nesse contexto, o Poder Judiciário desempenha papel estratégico na concretização dos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro, tanto por meio da prestação jurisdicional quanto pela adoção de práticas de gestão alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável, da promoção dos direitos humanos, da igualdade e da redução das desigualdades. A incorporação da Agenda 2030 ao planejamento e às políticas do Poder Judiciário brasileiro reforça a necessidade de que magistrados, magistradas, servidores e servidoras compreendam os ODS não apenas como compromissos internacionais, mas como referenciais capazes de orientar a atuação institucional. A presente atividade justifica-se, assim, pela necessidade de ampliar e atualizar a compreensão sobre a Agenda 2030, seu panorama global e brasileiro de implementação e suas repercussões para o sistema de Justiça, com especial atenção ao ODS 16, relativo à paz, justiça e instituições eficazes, e às suas conexões com o trabalho decente, a igualdade de gênero, a redução das desigualdades e a proteção ambiental. No âmbito da Justiça do Trabalho, a temática assume especial relevância diante da estreita relação entre desenvolvimento sustentável, direitos humanos fundamentais e promoção do trabalho decente. A formação proposta pretende, portanto, contribuir para o desenvolvimento de competências que permitam aos participantes identificar as dimensões ambiental, econômica, social e político-institucional da Agenda 2030 e refletir sobre sua aplicação concreta na atividade jurisdicional e na gestão judiciária. A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, bem como à competência prevista no Eixo 3 – Direito e Sociedade, Subeixo 3.5 – Sustentabilidade, Direito do Trabalho e Direitos Humanos Fundamentais, da Resolução ENAMAT nº 28/2022, que reconhece o desenvolvimento sustentável pluridimensional da Agenda 2030 como projeto civilizatório a orientar políticas e ações, inclusive no âmbito do Poder Judiciário. Dessa forma, o curso busca promover uma abordagem integrada e aplicada da Agenda 2030, estimulando a incorporação de seus princípios, metas e indicadores à atuação institucional e contribuindo para o fortalecimento de um Poder Judiciário mais



	sustentável, inclusivo, responsável e comprometido com a efetivação dos direitos fundamentais. RESOLUÇÃO ENAMAT 28, de 28/09/2022 Revisa, atualiza, sistematiza e consolida Resoluções da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat). RESOLUÇÃO CSJT Nº 324, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. Dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro e dá outras providências. AGENDA 2030 Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial: • ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis; • ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos; • ODS 5 - Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. RESOLUÇÃO CNJ n.º 192, DE 8 DE MAIO DE 2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CNJ 246/2018 Dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário. RESOLUÇÃO CSJT Nº 159, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 Regulamento do Programa Permanente de Capacitação.
PROGRAMAÇÃO	
AULA 1 29/10/2026 15h30 às 17h30	• Origem, estrutura e princípios orientadores da Agenda 2030 da ONU. • Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e sua interdependência. • Panorama global e brasileiro de implementação da Agenda, com atenção aos direitos humanos, às transformações no mundo do trabalho e às mudanças climáticas.
AULA 2 05/11/2026 15h30 às 17h30	• O papel do Poder Judiciário na promoção do desenvolvimento sustentável. O ODS 16 e suas conexões com o trabalho decente, a igualdade de gênero, a redução das desigualdades e a proteção ambiental. Incorporação da Agenda 2030 ao planejamento e às políticas do Poder Judiciário brasileiro. Possibilidades e instrumentos para a aplicação dos ODS na prestação jurisdicional e na gestão judiciária.
MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO	Aula expositiva, com debates de casos concretos e apresentação dialogada de conteúdos.



FREQUÊNCIA	É obrigatória a frequência integral.
AValiação DE APRENDIZAGEM	Avaliação de aprendizagem composta por questionário com assertivas de múltipla escolha. O aluno deverá obter, no mínimo, 70% de acerto. O prazo para responder à avaliação se encerra às 23h59 do dia 12/11/2026 .
CERTIFICAÇÃO	A certificação está condicionada a: 1. Frequência integral; e 2. Aprovação na atividade avaliativa O registro da conclusão do curso será feito no Sistema Integrado de Gestão Pública – SIGEP. Haverá disponibilização de certificado na plataforma Moodle.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	[Magistrados e Magistradas] Os prazos para a prática de atos decisórios poderão ser suspensos, mediante requerimento à EJUD1 com antecedência mínima de 5 dias da data do início da atividade.
FINALIDADES [SIGEP]	1. Adicional de Qualificação 2. Promoção de Servidores 3. Promoção por Merecimento 4. Vitaliciamento 5. Desenvolvimento Gerencial - Flexível
NATUREZA DOS RECURSOS	Recursos orçamentários de capacitação de recursos humanos [CRH]

PEDE-SE PONTUALIDADE NAS ATIVIDADES SÍNCRONAS

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DA EJUD1

HORÁRIA MÍNIMA SEMESTRAL. A carga horária mínima semestral é de 30 horas-aula para magistrados vitalícios e de 40 horas-aulas para vitaliciandos, sendo 32 horas-aulas por convocação da EJUD1 e 8 horas-aulas de livre escolha da vitalicianda ou do vitaliciando (Resolução ENAMAT n.º 28/2022). **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** A desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento. A reincidência na desistência fora do prazo e/ou o absenteísmo em duas atividades formativas em um mesmo semestre poderão implicar o impedimento da participação do magistrado ou da magistrada em atividade formativa subsequente para a qual se inscreva. **AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** A averbação de atividades externas poderá ocorrer a pedido do juiz e a critério da EJUD1, até o limite de 8 horas-aula semestrais, desde que compatíveis com competências profissionais necessárias ao exercício da magistratura trabalhista e que tenham 75% de frequência mínima certificada pela entidade promotora. (Resolução ENAMAT n.º 28/2022).

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS EM ATIVIDADES DA EJUD1

INSCRIÇÃO. A participação em curso deve ter a anuência da chefia imediata. **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** A desistência de participação deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para escola.judicial@trt1.jus.br, a fim de que se disponibilize a vaga para interessados em lista de espera. **RESSARCIMENTO.** A ausência ou a desistência injustificada em evento de capacitação ou sua reprovação, por motivo de frequência ou aproveitamento insatisfatório, poderá implicar o ressarcimento, pelo respectivo servidor ou pela respectiva servidora, do total dos investimentos havidos com sua participação. Consideram-se justificadas as ausências e desistências decorrentes das licenças ou dos afastamentos previstos nos artigos 81, I; 97, III, “b”; 202; 207; 208; 210 e 211 da Lei 8.112 de 1990, devidamente comprovadas, bem como as



ausências por necessidade de serviço, referendadas pela chefia imediata. **AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Os servidores e as servidoras que desejarem cadastrar cursos de capacitação e de formação acadêmica deverão utilizar o sistema SIGEP - Averbação de Capacitações. (Resolução CSJT nº 159/2015)

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO.

